

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 592 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 1968

Autoriza a colocação de meio-fio e linha d'água.

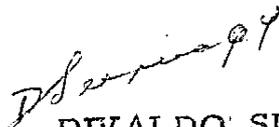
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a colocar meio-fio e linha d'água na Rua da Palma, do bairro do Vergel do Lago, desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba 99.01; consignação 4.3.5.3 - 99; item 53, - do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 03 de dezembro de 1968.


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura

03 de dezembro de 1968.